

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA

TEMA : “ACESSO UNIVERSAL, DIREITOS E GARANTIAS”

LEMA: “UNIVERSALIZAR A SAÚDE, HUMANIZAR A SOCIEDADE”

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) que estabelece a saúde como um direito fundamental do ser humano.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que prevê que a conferência e que após convocada deverá ter sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio a ser aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 618, de 28 de dezembro de 2011) em sua composição indicada na Lei nº 626 de 19 março de 2012.

Artigo 01º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será convocada pelo Prefeito Municipal de Limeira, pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Limeira (Criado pela Lei nº 618, de 28 de dezembro de 2011 e a Lei nº 626 de 19 março de 2012). A conferência será realizada nas dependências da “**SENAC – Unidade Limeira**”, no dia 26 de julho de 2025, às 08h00 e término às 18h00, sito na Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro, Limeira - SP, 13480-223. As informações da conferência estarão disponíveis no site: www.limeira.sp.gov.br/confsaude.

CAPÍTULO II

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 02º A conferência terá como tema: “**ACESSO UNIVERSAL, DIREITOS E GARANTIAS**” e **LEMA: “UNIVERSALIZAR A SAÚDE, HUMANIZAR A SOCIEDADE”**, sendo as discussões nas distintas etapas da sua realização a ser desenvolvidas nos eixos abaixo:

Eixo 1 - Atenção Primária

Eixo 2 - Vigilância a Saúde

Eixo 3 - Assistência Hospitalar

Eixo 4 - Controle Social

Eixo 5- Recursos Humanos



CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Artigo 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde é o Foro Municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem por finalidade:

- I. Definir as diretrizes da política de saúde do município;
- II. Definir estratégia de implantação;
- III. Avaliar o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- IV. Consolidar o Sistema Único de Saúde no município;
- V. Eleger delegadas e delegados para Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS PRÉ - CONFERÊNCIAS E EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 04º. As pré-conferências terão como objetivo debater e elaborar as propostas baseadas no tema e eixos elencados no artigo 2º, contando com a participação popular no período de **18/05/25 a 13/06/25**, tendo a participação da Comissão Organizadora nos eixos temáticos.

Paragrafo Único. As pré-conferências serão realizadas nos conselhos de classe, Conselhos Locais de Saúde com abrangência de bairros adjacentes, movimentos negros, faculdades, escolas e outros interessados. Os documentos elaborados durante as pré conferências devem ser encaminhados para o e-mail saude.cms@limeira.sp.gov.b conforme anexo – I.

Artigo 05º As propostas desenvolvidas nas pré-conferências e demais propostas da população geral deverão ser encaminhadas para Comissão Organizadora no e-mail saude.cms@limeira.sp.gov.br, até o dia **13 de junho de 2025 até às 16horas**.

Artigo 06º. A última pré-conferência será realizada no dia **18 de junho de 2025, às 17h00**, na **Câmara Municipal de Limeira** no formato híbrido (presencial e mídias sociais), para debate dos 5 eixos temáticos, com limitação de até **70 participantes** que deverão estar inscritos no período de 02/06/25 a 15/06/25 no link disponível no site.

Artigo 07º. Nas pré-conferenciais, serão indicados (2) delegados do segmento dos usuários, (1) delegados do segmento trabalhador e (1) delegados do segmento gestor, ao qual farão parte da plenária final.



CAPÍTULO IV

DOS DELEGADOS E PARTICIPANTES

Artigo 08º. A representação dos delegados será paritária e tripartite, tendo a participação de gestores, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do SUS e ser inscritos como membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde, para o aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:

- I. DELEGADOS NATOS;
- II. DELEGADOS ELEITOS;
- III. PARTICIPANTES;
- IV. CONVIDADOS.

Artigo 09º. Serão considerados **DELEGADOS NATOS**, com direito à **voz e voto**, os membros titulares, suplentes e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Limeira.

Artigo 10º. Serão considerados **DELEGADOS ELEITOS**, com direito à **voz e voto**, os representantes que tenham participado das pré-conferências.

Artigo 11º. Serão considerados **PARTICIPANTES**, com direito **somente à voz**, representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais e demais instituições e ainda quaisquer municípios interessados pela área de saúde.

Artigo 12º. Serão considerados **CONVIDADOS**, com direito **somente à voz**, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora contribuirão com as discussões da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 13º. Para a participação dos delegados (as) será observada sua participação de no mínimo uma (1) pré-conferência.

Artigo 14º. Serão eleitos delegados de forma paritária e tripartite com representantes dos segmentos dos Usuários, Trabalhadores, Gestores/Prestadores.

Artigo 15º. A homologação dos delegados será organizada pela Comissão Organizadora que disponibilizará a lista dos credenciados no site da conferência.

I - Representantes do Segmento dos Usuários serão assim constituídos:

- a) Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes;
- b) Sindicatos de trabalhadores em geral, exceto da saúde;
- c) Associações de Portadores de Patologias;
- d) Associações de deficientes ou idosos;
- e) Associações da mulher ou adolescente;
- f) Pastorais da Saúde e da Criança e Movimentos Comunitários Organizados na Área da Saúde e associações de aposentados.



II - Representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão assim constituídos:

- a) Entidades de classe representativa dos trabalhadores em atividade na área de saúde;
- b) Associações ou conselhos da categoria dos profissionais da área da saúde;
- c) Sindicato dos servidores municipais.

III - Representantes do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço:

- a) Prestadores de serviços da saúde de pessoas jurídica de direito privado, com fins econômicos e/ou lucrativos, não filantrópicos
- b) Prestadores de serviços da saúde de pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, filantrópicos;
- c) Universidades ou faculdades com cursos na área da saúde, sediadas no município de Limeira e Hospital de ensino sediado no município de Limeira.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Artigo 16º. As inscrições para Plenária Final será no período de **26 a 30 de junho de 2025**, através do formulário que estará disponível do site da Prefeitura de Limeira www.limeira.sp.gov.br/confsaude. No formulário de inscrição deverá constar o segmento que representa tais como: **Usuários, Trabalhadores, Gestores/Prestadores e Participantes e Convidados.**

Artigo 17º. O credenciamento dos delegados (as) e participantes se dará na Plenária Final, no dia 26 de julho, das 08:00 às 9:00 horas.

Artigo 18º Os participantes da Plenária Final poderão escolher o eixo temático de trabalho exclusivamente pelo site da conferência.

Parágrafo Único. Devido à capacidade do auditório e por segurança a Plenária Final terá a limitação de até **100** participantes no local.



CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 19º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do CMS Limeira e na sua ausência ou seu impedimento eventual, pela Vice - Presidente do CMS. As informações referentes à Conferência estarão disponíveis no site www.limeira.sp.gov.br/confsaude.

Artigo 20º. Para o desenvolvimento das atividades da 9ª Conferência Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde dará o todo o suporte técnico, equipamentos de multimídia, comunicação e servidores para a realização da Conferência.

Artigo 21º. A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive em relação a articulação da conferência, organização e infraestrutura para pessoas vinculadas à Prefeitura e ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 22º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá uma Comissão Relatora composta de membros indicados pela Comissão Organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final, bem como os registros e relatórios das propostas efetuadas pelos participantes durante os debates.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO

Artigo 23º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada em **26 de julho de 2025**, conforme abaixo:

- a) 08:00 às 9:00 - Credenciamento e Coffee Break;
- b) 09:30 às 10:30 - Abertura e Palestras;
- c) 11:00 às 12:00 - Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) 12:00 às 13:30 - Almoço;
- e) 13:30 às 15:00 - Grupos de Trabalhos por Eixos;
- f) 15:00 às 15:20 - Coffee Break;
- g) 15:20 – Início da Plenária Final.



CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 24º. Os grupos de trabalho deverão ter um coordenador indicado pela Comissão Organizadora para dirigir os trabalhos, garantindo o debate democrático e um relator encarregado de redigir as proposições e sistematizá-las para a Comissão Relatora.

Artigo 25º. Os grupos serão compostos pelos delegados e participantes, respeitando o limite de 40 participantes por grupo, os quais poderão se manifestar verbalmente, com observância aos eixos.

Artigo 26º. Os Grupos de Trabalhos receberão as propostas já consolidadas por eixo temáticos, das pré conferências no dia 26 de julho de 2025.

Artigo 27º. As propostas só irão para aprovação da Plenária Final se aprovadas por maioria simples dos delegados presentes nos eixos temáticos.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 28º. A Plenária Final será realizada no dia 26 de julho de 2025 e terá como função:

I - Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos grupos de trabalhos, contribuindo com as Políticas de Saúde do Município para os próximos anos;

II - Apreciação de moções encaminhadas por parte dos delegados.

Paragrafo Único. Para o relatório final terá o limite de até 20 propostas por eixo.

Artigo 29º. Farão parte da Plenária Final:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Participantes com direito à voz;
- III - Convidados com direito à voz.



Artigo 30º. A Mesa Diretora será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde, pelo Coordenador da Comissão da Conferência e (1) representante do CMS.

Artigo 31º. Na Plenária Final, dentro do possível, deverá ser respeitada a paridade entre os segmentos dos usuários, prestadores de serviços, governamental e trabalhadores da saúde.

CAPÍTULO X

DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 32º. A Votação das propostas do Relatório Final deverá ter um quórum mínimo de 1/3 dos delegados e será encaminhada da seguinte forma:

I – O Presidente do Conselho fará a leitura das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho uma a uma e colocará em aprovação e, quando for necessário, concederá a palavra aos delegados (as) para que os pontos de divergência sejam identificados como **“DESTAQUE”**.

II – Caberá somente aos Delegados (as) a solicitação **“DESTAQUE”** de qualquer item da proposta do relatório final apresentado.

III – Será concedido aos Delegados (as) o tempo de (3) minutos, improrrogáveis, para defesa da proposta, da supressão **total** ou **parcial**.

IV – As propostas de supressão **parcial**, deverão ser acompanhadas de alternativas de redação e aprovadas pela maioria dos delegados presentes.

V – Os Delegados poderão solicitar **“QUESTÃO DE ORDEM”** à mesa diretora, sempre a que não estejam cumprindo o regimento.

VI - Os **“DESTAQUES”** e as **“QUESTÕES DE ORDEM”** não serão permitidos durante o regime de votação.



CAPÍTULO XI

DA APRECIÇÃO DE MOÇÕES

Artigo 33º. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora por escrito, até as **15 horas** do dia 26 de julho de 2025, redigidas no máximo em 15 linhas, devendo ser identificadas pelo seus autores nos tipos abaixo:

I – Tipo de moção (apoio, aplausos, repúdio, apelo, solidariedade)

Artigo 34º. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, a Mesa Diretora organizará as moções, classificando e agrupando-as por tema.

Artigo 35º Será garantido ao seu proponente um tempo de dois **(2) minutos** para defender ponto de vista, após ela será submetida à aprovação pelo voto da maioria dos delegados presentes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º. O Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Limeira será colocado em consulta pública, pelo período de **5 dias**, para a manifestação dos munícipes contados a partir de sua publicação. Após este período, as manifestações serão analisadas pela Comissão Organizadora.

Artigo 37º. Serão conferidos certificados aos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde que também servirá aos funcionários públicos como justificativa de ausência.

Artigo 38º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Limeira, 22 de maio de 2025.


Rafael Botteon
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Maria Helena Miyuki Chen Braga
Secretária Municipal de Saúde

M. 199
Secretária Municipal de Saúde
e Gestora do SUS